



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

EMENDA Nº 1

Processo nº 216/94
Projeto de Lei nº 141/94
Autor(a): CLJR

Art. 1º . Suprima-se os arts. 4º e 5º do projeto, renumerando-se os demais.

Art. 2º. Acrescente-se ao art. 6º do projeto inciso I, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 6º

I - controlar e fiscalizar os recursos destinados à merenda escolar."

Art. 3º . Passa o art. 9º a vigorar como art. 11, com a seguinte redação:

"Art. 11 . A Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composta por:


- I - presidente
- II - secretário
- III - conselho fiscal"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva melhorar a redação do projeto, eliminando as repetições e adequando-a à técnica legislativa.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1994.

Aprovado em 12/12/94


Presidente da Câmara


Lindomar José Pereira
Presidente


Carlos Roberto Dias da Silva
Membro


Roberto Dias da Silva
Membro